



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 31/2017

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 016 /2017

Processo: 23117.000778/2017-63

O HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por meio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017, publicada no D.O.U. de 19/05/2017, processo administrativo n.º 23117.000778/2017-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FARMACOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 - Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, 0, Fazenda Estancia Cristalia - Bairro Ponte Preta - Itapira/SP - CEP 13974000 - Fone 31 3225-5880 - Representante Legal: Tiago Garcia Tavares, RG 11.674.357 SSP/MG, CPF 054.789.996-36						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
14	CABERGOLINA, 0,5 MG	CRISTÁLIA/CABEREDUX	NÃO SE APLICA	CP	140	14,08	
31	CLORPROMAZINA, 100 MG	CRISTÁLIA/LONGACTIL	NÃO SE APLICA	CP	1500	0,16	
33	CLOZAPINA, 100 MG	CRISTÁLIA/CLOZAPINA	NÃO SE APLICA	CP	600	1,98	
45	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTÁLIA/FENOCRIS	NÃO SE APLICA	CP	3000	0,08	
69	METADONA (10 MG).	CRISTÁLIA/MYTEDOM	NÃO SE APLICA	CP	1500	0,76	
77	MORFINA, SULFATO (10 MG).	CRISTÁLIA/DIMORF	NÃO SE APLICA	CP	150000	0,35	
78	MORFINA, SULFATO (30 MG).	CRISTÁLIA/DIMORF	NÃO SE APLICA	CP	50000	0,96	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



81	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	CRISTÁLIA/NAUSEDRON	NÃO SE APLICA	CP	65000	0,78	
89	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTÁLIA/PAMERGAN	NÃO SE APLICA	CP	8000	0,06	
93	RISPERIDONA 2 MG CP	CRISTÁLIA/RISPERIDON	NÃO SE APLICA	CP	15000	0,18	
131	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%, SUSPENSÃO 200 ML.	CRISTÁLIA/BARIOGEL	NÃO SE APLICA	FR	500	12,43	
136	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 MG / ML 5 ML	LATINOFARMA/CICLOLAT	NÃO SE APLICA	FR	150	7,00	
154	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA/FENOCRIS	NÃO SE APLICA	FR	200	2,55	
165	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA/LEVOZINE	NÃO SE APLICA	FR	100	8,30	
172	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	CRISTÁLIA/DORMIRE	NÃO SE APLICA	FR	250	16,02	
9	ATENOLOL 25 MG.	Generico	25mg/cx600	CP	600	0,03	
10	ATENOLOL 50 MG.	Generico	50mg/cx600	CP	2800	0,04	
19	CARVEDILOL, 12,5 MG	KARVIL	12,5MG/CX30	CP	1500	0,15	
20	CARVEDILOL, 3,125 MG	KARVIL	3,125MG/CX30	CP	3500	0,09	
25	CLINDAMICINA, 300 MG	Generico	300MG/CX16	CA	700	0,90	
38	DIAZEPAM, 10 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	UNI DIAZEPAX	10MG/CX200	CP	10000	0,04	
50	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Generico	30MG/CX30	CP	600	0,46	
55	INDAPAMIDA 1,5 MG SR DG	INDAPEN SR	1,5MG/CX30	DG	3000	0,25	
65	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG.	TORLOS	25MG/CX30	CP	9000	0,40	
66	LOSARTAN 50 MG CP	Generico	50MG/CX300	CP	15000	0,04	
94	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	ROSUCOR	10MG/CX30	CP	21000	0,71	
97	SINVASTATINA 20 MG.	Generico	20MG/CX150	CP	1000	0,08	
100	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Generico	400MG/CX200	CP	15000	0,09	
101	SULFATO FERROSO, 300 MG	LOMFER	300MG/CX250	CP	24000	0,03	
130	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML	Generico	50MG/CX50	FR	100	4,60	
143	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA 30 G	IRUXOL	0,6UI/G/CX50	BG	4000	6,20	
151	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML	OCUPRESS	20MG/ML/CX01	FR	900	17,50	
157	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20 ML	UNI HALOPER	2MG/20ML	FR	350	2,10	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



- 2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 19 de maio de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

Romeu Pereira de Souza
OAB/SP. 171.215
RG. 14.646.890-9
CPF. 042.072.658-87

CRISTALIA PRODUTOS
QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA

Tiago Garcia Tavares
REPRESENTANTE LEGAL

